PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.606/25 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/25**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/25

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Associação dos Moradores dos Bairros Jardim São Felipe, Jardim Cilar, e Santo Antônio, para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim São Felipe.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Secretária de Educação Sra. Denise de Oliveira Barbosa, portadora do RG n.º 32.376.978-0 e CPF n.º 278.974.508-05, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a entidade Associação Dos Moradores Dos Bairros Jardim São Felipe, Jardim Cilar, E Santo Antônio, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.018.135/0001-27, estabelecida na Rua Anna Mathias Vairo, S/N, Bairro Jardim São Felipe, cidade Atibaia/SP, representada por seu Presidente, Sr(a). Celso Rodrigues de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n.º 18.533.615-3, e do CPF nº 091.490.578-39, doravante denominada **OSC,** resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim São Felipe, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 8.606/25, Edital de Chamamento Público nº 021/25, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

2.1. A Sra. Denise de Oliveira Barbosa, RG 32.376.978-0, CPF 278.974.508-05, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1.SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

a)Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;

b)Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

c)Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d)Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e)Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f)Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

g)Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;

h)Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

i)Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;

j)Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

l)Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m)Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2.SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a)Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b)Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c)Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d)Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e)Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f)Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g)Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h)Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i)Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

j)Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

k)Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l)Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m)Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n)Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o)Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p)Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q)Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

r)Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s)Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t)Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4.CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5.CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1.A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

6.CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1.O valor total da parceria é de R$ 231.670,99 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1.DO EMPENHO

7.1.1.1.A referida despesa correrá por conta da funcional programática 18.200.12.365.0044.2118.3.3.50.39.00.

7.1.2.DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1. Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3.DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

8.CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. Este instrumento terá vigência de 9 (nove) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

a)mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;

b)a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1.A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1.DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

a)Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;

b)Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

c)Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2.DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a)advertência;

b)suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c)declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações
PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1.O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1.A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 01 dia do mês de abril de 2025.

_____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Sra. Denise de Oliveira Barbosa

_____

OSC ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS JARDIM SÃO FELIPE, JARDIM CILAR, E SANTO ANTÔNIO
Sr. Celso Rodrigues de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues **CPF:** 366.243.478-48	**Nome:** Emilly Giovana Freitas Silva **CPF:** 478.712.328-94

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.606/25 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/25**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação dos Moradores dos Bairros Jardim São Felipe, Jardim Cilar, e Santo Antônio
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 016/25
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim São Felipe, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 8.606/25, Edital de Chamamento Público nº 021/25, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 231.670,99 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses com início a partir de sua assinatura.
EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária,

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, 01 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini

Cargo: Prefeito
CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Denise de Oliveira Barbosa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 278.974.508-05

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.606/25 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/25**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Celso Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 091.490.578-39

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Denise de Oliveira Barbosa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 278.974.508-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Celso Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 091.490.578-39

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS JARDIM SÃO FELIPE, JARDIM CILAR, E SANTO ANTÓNIO

Rua: Anna Mathias Vairo, S/N
Bairro São Felipe Atibaia – SP
E-mail: www.crechecomunitariasaofelipe@gmail.com

PLANO DE TRABALHO PARA 2025

PEDAGÓGICO

1a. Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS JARDIM SÃO FELIPE, JARDIM CILAR, E SANTO ANTÔNIO.

1b. CNPJ:59.018.135/0001-27

1c. Endereço: Rua Anna Mathias Vairo, S/N, Bairro Jardim São Felipe

1d. Município: Atibaia	1e. UF: SP	1f. CEP 12952-571

1g. Dirigente: Celso Rodrigues de Oliveira	1h. CPF. 091.490.578-39
1i. Cart. Identidade RNE:	1j. Cargo: Presidente
1k. Endereço Residencial: Avenida São Pedro, 646, Jardim Santo Antônio	

1l. Município: Atibaia	1m. UF: SP	1n. CEP. 12952-550

1o. Telefone: (11) 99759-1730	1o. FAX:	1p. Email:

1q. Telefone: (11) 984863211	1r. Fax -----	1s. Email: crechecomunitariasaofelipe@gmail.com.br
1t. No. Da Conta Corrente: 013-0001862-6	1u. Banco: 104	1v. Agência No.: 4492

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

2a. Título: Creche Comunitária Jardim São Felipe

2b. Objeto: atendimento 29 crianças infantil I, e II, sala multisseriada.	2c. Objeto: atendimento de 17 crianças de 3 a 4 anos de idade ao todo 46 crianças.

2 d. Período de Execução – Início 01 de Abril de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025

2. Responsável pelo Projeto: Silvia da Cruz Abi Asli

3. JUSTIFICATIVA

O atendimento em Creche é um direito da criança, por esta premissa o atendimento, será garantido as necessidades básicas de afeto, alimentação e acolhimento em período integral, proporcionando tranquilidade aos pais que poderão sair para o trabalho sem preocupação com seus filhos, dando assim uma vida digna para sua família. Conforme dados da Central de Vagas em Creche na Secretaria de Educação, apresenta-se a necessidade de manter uma creche para atendimento das crianças da comunidade na região central de Atibaia. Considerando que o número de Creches Municipais existentes hoje, não é suficiente para o atendimento de toda a demanda do município de Atibaia, faz-se necessário a parceria com as Organizações da Sociedade Civil. A Creche Comunitária é uma parceria com a Prefeitura e a Organização da Sociedade Civil, sendo que, essa parceria gerará economicidade para a Prefeitura e satisfação à comunidade, que poderá contar com o atendimento destas crianças. A Unidade escolar atende as crianças com idade de 1 ano e 3 meses, a 4 anos completos.

4.OBJETIVOS

4.1 – Geral: atender crianças confiadas a nossos cuidados, na primeira etapa da Educação Básica em Creche Comunitária em período integral.

4.2 – Especifico: A través de nossos cuidados, amor e dedicação:

- ✓ Propiciar aos nossos alunos um ambiente favorável para seu desenvolvimento integral nos aspectos: físico, psíquico e social.
- ✓ Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas do cotidiano, intencionalmente planejadas e sistematizadas no Projeto Político Pedagógico, construído com a

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

- ✓ Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta-feira, cumprindo Calendário Escolar com 200 dias letivos, de acordo com normativa da Secretaria Municipal de Educação e Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia SP.

5.PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.1 Meta	5.2 Etapas/Fase	5.3 Especificação	5.4 Unidade de Medida	5.5 Qtde.	5.6 Inicio	5.7 Término
Parceria Secretaria de Educação	Cumprimento do Plano de Trabalho conforme apresentado e aprovado.	Dar continuidade ao projeto da creche para o ano de 2025.	Crianças.	Atendimento de 46 crianças.	01 de Abril.	31 de dezembro.

6. METODOLOGIA

Propiciar a brincadeira de todas as formas: contar histórias reais e imaginárias, propiciar sempre um ambiente adequado, incentivar o canto, realizar passeios diariamente pelas áreas verdes entrando assim em contato com a natureza, favorecer o desenvolvimento de relações interpessoais.

7. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os indicadores sociais permitem a operacionalização de um conceito abstrato ou de uma demanda de interesse programático. Eles apontam, aproximam, traduzem em termos operacionais as dimensões sociais definidas a partir de escolhas teóricas ou políticas realizadas anteriormente.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

A gestora realiza reuniões periódicas com as educadoras e com os pais. A avaliação dos alunos é contínua durante a rotina e ao dia a dia escolar, o acompanhamento se dá junto com a apoio das famílias.

9. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

	QTD	REMUNERACAO	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
Coordenadora	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 25.200,00

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

Monitoras	4	R$ 1.938,07	R$ 7.752,28	R$ 69.770,52
Auxiliar de serviços gerais	1	R$ 1.841,82	R$ 1.841,82	R$ 16.576,38

10. RECURSOS FISICOS
Os atendimentos aos alunos é no endereço: Rua Anna Mathias Vairo, S/N, bairro Jardim São Felipe – Atibaia/SP.

11. RECURSOS MATERIAIS
Materiais administrativos e pedagógicos que se encontram na creche.

12. PLANO DE APLICAÇÃO
DESPESAS COM PESSOAL: R$ 208.823,69
FINANCEIRO:
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ: R$ 22.847,30
TOTAL: R$ 231.670,99

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

13. ORÇAMENTO DETALHADO

ORÇAMENTO DE TRABALHO

Item	Descrição	Natureza da Operação	Quantidade	Meses	Valor unitário	Valor Quantidade	Valor Total
1	SALÁRIO COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	25.200,00
2	SALÁRIO MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	9	R$ 1.938,07	R$ 7.752,28	69.770,52
3	SALÁRIO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ 1.841,82	R$ 1.841,82	16.576,38
4	SALÁRIO MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ -	R$ -	0,00
5	AD. POR TEMPO DE SERVIÇO - COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ 168,00	R$ 168,00	1.512,00
6	AD. POR TEMPO DE SERVIÇO - MONITORAS	Pessoal / Obrigações	2	9	R$ 116,28	R$ 232,57	2.093,12
7	AD. POR TEMPO DE SERVIÇO - AUX. S. GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ 110,51	R$ 110,51	994,58
8	INSS COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ 756,84	R$ 756,84	6.811,56
9	INSS MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	9	R$ 523,86	R$ 2.095,44	18.858,97
10	INSS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ 497,84	R$ 497,84	4.480,60
11	INSS MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ -	R$ -	0,00
12	FGTS COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ 237,44	R$ 237,44	2.136,96
13	FGTS MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	9	R$ 164,35	R$ 657,39	5.916,54
14	FGTS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ 156,19	R$ 156,19	1.405,68
15	FGTS MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ -	R$ -	0,00
16	PIS S/ FOLHA COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ 29,68	R$ 29,68	267,12
17	PIS S/ FOLHA MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	9	R$ 20,54	R$ 82,17	739,57
18	PIS S/ FOLHA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ 19,52	R$ 19,52	175,71
19	PIS S/ FOLHA MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	9	R$ -	R$ -	0,00
20	SALÁRIO COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
21	SALÁRIO MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ -	R$ -	0,00
22	SALÁRIO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
23	SALÁRIO MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
24	AD. POR TEMPO DE SERVIÇO - COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
25	AD. POR TEMPO DE SERVIÇO - MONITORAS	Pessoal / Obrigações	2	1	R$ -	R$ -	0,00
26	AD. POR TEMPO DE SERVIÇO - AUX. S. GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
27	INSS COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
28	INSS MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ -	R$ -	0,00
29	INSS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
30	INSS MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
31	FGTS COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
32	FGTS MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ -	R$ -	0,00
33	FGTS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
34	FGTS MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
35	PIS S/ FOLHA COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
36	PIS S/ FOLHA MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ -	R$ -	0,00
37	PIS S/ FOLHA AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
38	PIS S/ FOLHA MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
39	13º SALÁRIO COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	2.800,00
40	13º SALÁRIO MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ 1.938,07	R$ 7.752,28	7.752,28
41	13º SALÁRIO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 1.841,82	R$ 1.841,82	1.841,82
42	13º SALÁRIO MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
43	13º AD. POR T. DE SERVIÇO - COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 168,00	R$ 168,00	168,00
44	13º AD. POR T. DE SERVIÇO - MONITORAS	Pessoal / Obrigações	2	1	R$ 116,28	R$ 232,57	232,57
45	13º AD. POR T. DE SERVIÇO - AUX. S. GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 110,51	R$ 110,51	110,51
46	INSS S/ 13º SAL. COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 756,84	R$ 756,84	756,84
47	INSS S/ 13º SAL. MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ 523,86	R$ 2.095,44	2.095,44
48	INSS S/ 13º SAL. AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 497,84	R$ 497,84	497,84
49	INSS S/ 13º SAL. MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
50	FGTS S/ 13º SAL. COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 237,44	R$ 237,44	237,44
51	FGTS S/ 13º SAL. MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ 164,35	R$ 657,39	657,39
52	FGTS S/ 13º SAL. AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 156,19	R$ 156,19	156,19
53	FGTS S/ 13º SAL. MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
54	PIS S/ 13º SALÁRIO COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 29,68	R$ 29,68	29,68
55	PIS S/ 13º SALÁRIO MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ 20,54	R$ 82,17	82,17
56	PIS S/ 13º SALÁRIO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 19,52	R$ 19,52	19,52
57	PIS S/ 13º SALÁRIO MONITORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ -	R$ -	0,00
58	1/3 SOBRE FÉRIAS COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 933,33	R$ 933,33	933,33
59	1/3 SOBRE FÉRIAS MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ 646,02	R$ 2.584,09	2.584,09
60	1/3 SOBRE FÉRIAS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 613,94	R$ 613,94	613,94
61	INSS S/ 1/3 FÉRIAS COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 238,00	R$ 238,00	238,00
62	INSS S/ 1/3 FÉRIAS MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ 164,74	R$ 658,94	658,94
63	INSS S/ 1/3 FÉRIAS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 156,55	R$ 156,55	156,55
64	FGTS S/ 1/3 FÉRIAS COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 74,67	R$ 74,67	74,67
65	FGTS S/ 1/3 FÉRIAS MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ 51,68	R$ 206,73	206,73
66	FGTS S/ 1/3 FÉRIAS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 49,12	R$ 49,12	49,12
67	PIS S/ 1/3 FÉRIAS COORDENADORA	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 9,33	R$ 9,33	9,33
68	PIS S/ 1/3 FÉRIAS MONITORAS	Pessoal / Obrigações	4	1	R$ 6,46	R$ 25,84	25,84
69	PIS S/ 1/3 FÉRIAS AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Pessoal / Obrigações	1	1	R$ 6,14	R$ 6,14	6,14
70	CESTA BASICA	Pessoal / Obrigações	6	9	R$ 250,00	R$ 1.500,00	13.500,00
71	VALE ALIMENTAÇÃO	Pessoal / Obrigações	6	9	R$ 285,00	R$ 1.710,00	15.390,00
72	PRESTADOR DE SERVIÇOS - ADMINISTRAÇÃO	Serviços Pessoas Jurídicas	1	9	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	9.900,00
73	ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA	Serviços Pessoas Jurídicas	1	9	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	10.800,00
74	EXAMES PERIÓDICOS	Serviços Pessoas Jurídicas	6	1	R$ 400,00	R$ 400,00	400,00
75	LAUDOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	Serviços Pessoas Jurídicas	1	1	R$ 1.747,30	R$ 1.747,30	1.747,30
76	CERTIFICADO DIGITAL - E-CNPJ A1	Serviços Pessoas Jurídicas	1	1	R$ -	R$ -	0,00
77	CONSUMO	Consumo	1	1		R$ -	0,00
				Totais	R$ 26.694,18	R$ 48.089,39	R$ 231.670,99
						Saldo remanesc.	0,00

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

14. RESUMO ORÇAMENTO DETALHADO
PESSOAL E OBRIGAÇÕES: R$ 208.823,69
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA: R$ 22.847,30
MATERIAL DE CONSUMO:
OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA:
TOTAL: R$ 231.670,99

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15. Previsão de início: 01/04/2025	**10b. Previsão de término:** 31/12/2025

15c. Parcelas Mensais		
15c. 1 Número de parcelas	**15c2. Valor de cada parcela**	**15c3. Total Anual**
1	R$ 25.670,99	R$ 231.670,99
8	R$ 25.750,00	

16. VALOR PERCAPTA				
16ª. Unidade	**16b Valor per capta**	**16.c Quantidade**	**16.d Valor mensal**	**16.E Valor total**
INFANTIL I	R$ 689,47	15	R$ 10.342,05	R$ 93.078,45
INFANTIL III E II	R$ 421,26	31	R$ 13.059,06	R$ 117.531,54
Total		**46**	**R$ 23.401,11**	**R$ 210.609,99**

16.1 – Sendo a caso de incidência do acréscimo de 10% (dez por cento) previsto no item 15c, este termo de referência poderá atingir o valor máximo de R$ 231.670,99.

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

17. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO
(duzentos e trinta um mil, seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

18. AUTENTICAÇÃO

18ª. Local/Data: Atibaia/SP, 27 de Março de 2025.

18b. Representante Legal:	18c. Assinatura:
Presidente: Celso Rodrigues de Oliveira	gov.br Documento assinado digitalmente CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA Data: 27/03/2025 13:18:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

18d. Responsável pelo Projeto	17e. Assinatura:
Silvia da Cruz Abi Asli	gov.br Documento assinado digitalmente SILVIA DA CRUZ ABI ASLI Data: 27/03/2025 15:06:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4 e informe o código 8E7E-982C-00D7-ACB4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8E7E-982C-00D7-ACB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 01/04/2025 09:41:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 01/04/2025 10:25:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 01/04/2025 11:34:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-39) em 01/04/2025 14:56:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8E7E-982C-00D7-ACB4